Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Junho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

1	A
2	D
3	C
4	B
5	A
6	D
7	A
8	A
9	D
10	C
11	B
12	A
13	C
14	B
15	A
16	B
17	C
18	D
19	A
20	D
21	C
22	C
23	B
24	B
25	D
26	C
27	A
28	C
29	D
30	D
31	A
32	B
33	D
34	A
35	C
36	D
37	A
38	A
39	C
40	B

Alvorada do Norte, 09 de junho de 2014.

MIRTES MENDES DE MIRANDA PIMENTEL
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:39135F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 344 de 05 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde- GO no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:255438CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 345 de 06 de Junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 40,00 (Quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio verde - GO, no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de Junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:04310504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 346 de 06 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 140,00 (cento quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BACC094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 347 de 06 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 140,00 (cento quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO no dia 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E82E4A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

Portaria n.º 348/GAB/2014 Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de junho de 2014.

"REMANEJAMENTO DE SERVIDORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Colocar a servidora SIMONE APARECIDA ANTUNES DE FREITAS, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Zeladora, para desempenhar suas funções na Secretaria de Promoção e Assistência Social, com ônus para a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás em 09 de junho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F27E6867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: HELP – HIGIENE, ENG. E LEVANTAMENTOS PREVENTIVOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.228.407/0001-24
CONTRATO Nº 046/2014 – VALOR R$ 216.947,74
Vigência dos Contratos: 22/05/2014 à 22/09/2014
Data da Assinatura do contrato: 22/05/2014
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
15.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.10.301.1406.1-011- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.
4.4.90.51.02.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.21.00 – OBRAS E INSTALACÃES

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:B9187E1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 575/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

LEI MUNICIPAL N° 575/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas para elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício do 2015, as Diretrizes constantes desta Lei, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. As diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

III. As Despesas de Capital para o exercício financeiro de 2015;

IV. O Equilíbrio entre receitas e despesas;

V. O Critério e forma de limitação de empenho a ser efetivada;

VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e medidas para incremento da receita;

VIII. Estrutura e organização dos orçamentos;

IX. As disposições do regime da gestão fiscal responsável;

X. As disposições relativas aos fundos municipais;

XI. As disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Na elaboração dos orçamentos do Município, deverá levar em conta as metas prioritárias previstas no Anexo I desta Lei, e adotar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. Desenvolver políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

II. Instituir ações visando o incremento da receita, com a administração da execução da Dívida Ativa, investindo, também no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária, na ação educativa sobre o papel do contribuinte cidadão.

III. Aumentar a capacidade de investimentos do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo, e adotar medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IV. Exercer uma política ambiental centrada na utilização racial dos recursos naturais regionais e a garantia da sua qualidade;

V. Desenvolver a modernização institucional, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos a população.

Art. 3º. As prioridades estabelecidas no artigo anterior terão precedência na alocação de recursos e estão traduzidas nas metas estabelecidas para o ano de 2015, definidas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 4º. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, o Município visará à obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. As metas fiscais previstas nos anexos referidos neste artigo poderão ser alteradas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, bem como, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Goiás.

Art. 5º. As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública direta do Município, inclusive dos seus fundos, terão seus valores orçados a preços vigentes em julho de 2014.

Art. 6º. Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II. Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital;

Parágrafo único. As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária as dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com

autorização legislativa concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto de Lei Orçamentária pertinente.

Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública, além do atendimento às prioridades e metas especificas na forma do Artigo 2º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem a sua expansão.

Parágrafo único. Os projetos e atividades de prestação de serviços básico em execução terão prioridade sobre outras espécies de ação.

Art. 10. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeada inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 11. É vedada à inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, para subvenção social destinadas a clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser aplicados em programas relacionados com creches, desenvolvimento do desporto, atendimento a crianças e adolescente carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física e aos auxílios financeiros a pessoas carentes, no caso em que as mesmas estejam aptas para o recebimento dos recursos conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que tais serviços sejam essenciais aos interesses da comunidade.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2015, serão destinados ao Poder Legislativo 7% (sete por cento) da receita total indicada no art. 29-A da constituição Federal.

Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 10 de agosto de 2014, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para fins de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 14. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão submetidos pela Secretaria de Administração e Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que o justifique.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por Decreto de Executivo após a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 15. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

Dotação para pessoal e seus encargos;

Serviço da dívida;

III. Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilidade operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de lei orçamentária anual, somente será admitida mediante a redução de dotação alocada a outros projetos ou atividades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I. Para abertura de créditos suplementares:

a) Até o limite de 90% do valor total do orçamento, com indicação de qualquer dos recursos definidos no artigo 42 da Lei 4320/64;

b) Até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II. Para realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 17. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 18. Para efeito do disposto no Artigo 16 de Lei Complementar nº 101/2000:

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo conforme o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição.

II. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 19. A atualização monetária do principal da divida do Município, não poderá superar, no exercício de 2015, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 20. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação das despesas dos poderes do Município, seus fundos, órgão da administração direta, inclusive especial e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21. A totalidade das receitas e despesas da administração descentralizada caso venham a ser criadas e seus fundos constarão no orçamento fiscal, mesmo que tais entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 22. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente liquida, para utilização conforme disposto do Artigo 5º, inciso II e III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. O orçamento de seguridade social abrangerá os recursos e as programações do órgão e entidade da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 24. O chefe do Poder Executivo estabelecerá meios para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como, no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os meios previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I. Mediante audiências públicas, em todas as regiões administrativas, com as organizações da sociedade civil e organizações não governamentais, abrangendo todos os entes da Federação, em todas as esferas do governo, e todos os poderes de Estado;

II. Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária de 2015.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 25. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender a gastos com despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais da divida, salvo se caracterizado a urgência, visando o bem estar e segurança da população.

CAPITULO IV

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A Secretaria de Administração e Finanças estabelecerá, com base na estimativa das Receitas do Município e tendo em vista o equilíbrio das finanças públicas do Município, o limite global máximo para a proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades e fundos a ele vinculados.

Parágrafo único. Essa programação ocorrerá sempre por bimestre, visando adequar o Município às determinações da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO V

CRITÉRIO E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO A SER EFETIVADA

Art. 27. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, previstas nos anexos desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações legais de execução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2015, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2014, prevendo-se, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargo, atendendo-se a legislação pertinente em vigor, observando-se os limites definidos no Artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. As dotações destinadas a atender os benefícios previdenciários concedidos aos segurados civis, inclusive dos seus dependentes, dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município, serão consignadas ao Orçamento Municipal, salvo os benéficos devidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 29. O projeto de lei orçamentária, desde que verificado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I. Educação;

II. Saúde;

III. Fiscalização Fazendária;

IV. Serviços técnico-administrativos;

V. Assistência à criança e ao adolescente;

VI. Serviços públicos;

Parágrafo único. A admissão de servidores durante o exercício de 2015, conforme disposto no artigo 169, da Constituição Federal, somente será realizada se:

I. Existirem cargos vagos a preencher;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas;

III. Estiver dentro do limite previsto no artigo anterior;

IV. Atender o que determina a Lei 101/2000 e as Resoluções do TCM.

Art. 30. As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação serão alocadas em atividades especificas inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 31. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I. Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente Legislação Federal e demais recomendações oriundas da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000;

II. Revisões e simplificações da legislação tributária municipal e de contribuições sociais;

III. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 32. O incremento da receita tributária devera ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes e execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 33. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributaria só será aprovada ou editada se atendida as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.34. Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I. Orçamento a que pertence;

II. A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

a) Categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

b) Grupos de despesas:

1. Pessoal e encargos sociais;

2. Juros e encargos da dívida;

3. Outras despesas correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões financeiras incluídas quaisquer despesas à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6. Amortização da dívida.

Art. 35. Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, sub função e programa a que se refere Artigo 2º § 1º, inciso I e Artigo 8º § 2º, da Lei nº 4.320/64.

I. Função;

II. Sub função;

III. Programa;

IV. Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 1º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação especial.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II. Sub função – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinados subconjuntos do setor público;

III. Programa - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

IV. Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do Governo;

V. Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

VI. Operações especiais – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

§ 3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 5º. A função “Encargos Especiais” engloba as ações em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, transferências, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto agregação neutra.

§ 6º. As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

I. Os órgãos da Administração Direta e os Fundos instituídos pelo Município;

II. As entidades da administração Indireta, caso venham a ser criadas.

Art. 36. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2014 será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

I. Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

II. Informações complementares.

§ 1º. Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I. Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do anexo I, da Lei

nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;

II. Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;

III. Da despesa, segundo as classificações institucionais, funcional-programática, econômica e grupo de despesas adotadas na elaboração do orçamento;

IV. Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no Artigo 212, da Constituição Federal;

V. Da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, de modo a cumprir o estabelecido na Lei Orgânica do Município;

VI. Do quadro da divida fundada e flutuante do Município, conforme dispositivo da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. As informações complementares compreenderão os seguintes quadros:

I. Demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no Artigo 22, inciso II, da Lei nº 4.320/64;

II. Relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação em nível de categoria de programação;

III. Cópia das classificações orçamentárias da receita e da despesa utilizadas na elaboração do Projeto de Lei e da legislação que a tenha aprovado;

IV. Cópia dos quadros de detalhamento de despesa – QDDs.

Art. 37. Sancionada e Promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadro de Detalhamento de Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei orçamentária anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDDs deverão descriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pela Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 38. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 39. Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 40. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Parágrafo único. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos neste artigo:

I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II. A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do município e da região em que se insere;

IV. A limitação e contenção de gastos públicos;

V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 41. A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. Ao endividamento público;

II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. A administração e gestão financeira;

Art. 42. Para manter a dívida em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que, na media durante o exercício financeiro, os gastos excedem as receitas.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43. Todo e qualquer ato que provoque um aumento suficiente para atender as despesas totais com pessoal somente será editado e terá validade se:

I. Houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as despesas com pessoal e aos acréscimos dele decorrentes, nos termos do Artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000;

II. Houver autorização especifica nesta lei;

III. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal inativo e pensionistas, estabelecido pela lei que dispõe sobre as normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos serviços públicos.

§ 1º. O disposto no caput compreende, entre outras:

I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

III. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo.

§ 2º. Entende-se por transferência fiscal o amplo acesso público às informações relativas aos objetivos e metas da política fiscal, às contas públicas e as projeções que viabilizam o orçamento público.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar um cronograma anual da programação financeira de desembolso relativo às despesas de cada órgão.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizam e execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45. Serão inscritas em restos a pagar, na forma do dispositivo no artigo 36 de Lei nº 4.320/64, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, desde que haja disponibilidade financeira da fonte a que se refere à despesa.

Parágrafo Único. O montante das inscrições em restos a pagar está limitado ao valor do saldo das disponibilidades financeiras, no último dia do exercício, destinado a esta finalidade.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 46. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculada a um órgão da Administração Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Caso a lei orçamentária anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2014, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;

II. Serviços da dívida;

III. Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo Único. Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 48. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo publicará um quadro com a programação financeira anual para a execução dos projetos, atividades e operações especiais, conforme estabelecido no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. As transferências de recursos financeiras para o Poder Legislativo serão feitas até o dia 20 de cada mês, em consonância às determinações legais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2015.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, PARA O EXERCICIO DE 2015.

I – PODER LEGISLATIVO

– Diretrizes Gerais:
Proporcionar melhores condições de trabalho aos membros da Câmara Municipal.

1.2 – Estratégias:

1.2.1 – Ampliação e modernização dos sistemas de processamento automático de informações existentes e em operação;
1.2.2 – Reorganização administrativa;
1.2.3 – Manutenção da folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores do Poder Legislativo;
1.2.4 – Reaparelhamento das instalações;
1.2.5 – Contratação dos serviços de assessoria e consultoria da Câmara Municipal;
1.2.6 – Atividades publicitárias;
1.2.7 – Compra de bens moveis e imóveis para a Câmara Municipal.
1.2.8 – Construção de sede própria para Câmara Municipal.

II – PODER EXECUTIVO

1 – Administração e planejamento:

1.1– Diretrizes Gerais:
Propiciar desenvolvimento do potencial dos recursos humanos da organização buscando a melhoria da qualidade da prestação de serviços;

- Estratégias:

– Administração de cargos e vencimentos;

– Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- Manutenção da atividade político-administrativa;
– Aquisição de equipamentos e material permanente;
– Construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos, de propriedade do município;
– Recrutamento, seleção e cursos no âmbito da organização municipal;
– Controle dos processos e informações;
– Democratização das informações visando à melhoria e agilidade da gestão administrativa;
– Programa de ação do governo, cumprindo a legislação pertinente, com ênfase à transparência administrativa e a democratização do poder;
– Programa de incentivo a implantação de empresas;
- Construção do Clube Municipal;

– Celebrar convênios com o governo federal e estadual, ou com outros municípios, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
- Construção do arquivo morto da Prefeitura;
– Implantação do plano de carreira dos servidores públicos municipais;
– Apoio ao poder judiciário.
- Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade
- Aprovar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

– Agricultura e Meio Ambiente:

– Diretrizes Gerais:
Desenvolver ações que viabilizem o acesso do pequeno e médio produtor rural aos incentivos municipais, visando a melhoria e crescimento dos bens de consumo básicos, de baixos custos e de boa qualidade, bem como a preservação do meio ambiente.

– Estratégias:

- Fomento a plantação e industrialização de produtos hortifrutigranjeiros no município;
- Instituição e manutenção de apoio e fomento ao micro, pequeno e médio produtor rural do município e suas associações;
- Criação de horta modelo e lavoura comunitária;
- Profissionalização em horticultura de jovens em processo de integração social;
- Estimulo a produção através de troca de insumos X produtos;
- Construção de represas e açudes para criação de peixes e irrigação;
Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
- Construção implantação e manutenção, de feiras cobertas;
– Apoio à instalação de escritório de representação do sindicato rural da região, na sede do município;
- Orientação nutricional à população;
- Apoio no que se fizer necessário para um melhor rendimento da lavoura comunitária;
- Apoio cooperativismo e associativismo;
- Criação de viveiro de mudas do município;
- Recuperação das nascentes locais;
– Construção de lago artificial;
2.2.16 - Construção de Matadouro Municipal;
2.2.17 - Programa de apoio ao meio ambiente;
2.2.18 - Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
2.2.19 - Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

2.2.20 - Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola e pecuária, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio econômico;
2.2.21 - Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
2.2.22 - Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
– Construção de Pista apropriada para prova de laço e afins, com galpão.
-Criação do Código Municipal de Meio-Ambiente;
Contratação de profissionais técnicos da área ambiental;

3 - Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3.1 – Diretrizes Gerais
Garantir o acesso e permanência de todos os alunos que necessitam de escola publica implantação de programas de cultura e lazer para as crianças, adolescente, adulto e idoso.

– Estratégias:
Assegurar a qualidade de ensino fundamental e valorizar o trabalhador da educação;
Desenvolver atividades objetivando a construção de um projeto de educação global e projetos de inclusão educacional no município;
Desenvolver campanha de erradicação do analfabetismo;
Manutenção do programa de transporte escolar;
Manutenção da biblioteca municipal;
Construção, ampliação, manutenção e reforma de prédios escolares;
Aquisição de equipamentos para escolas (material permanente e de consumo);
Aquisição/locação de veículos destinados ao transporte escolar;
Aquisição/locação de veículos destinados a serviços administrativos da Secretaria de Educação;
Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
Promover a integração da comunidade por meios de atividades culturais;
Zelar pelo acervo histórico do município;
Implantação e desenvolvimento de programas de informatização das escolas;
Construção e conservação de praças de esportes;
Fomento ao desporto amador;
Manutenção e implantação do programa escolar de iniciação esportiva;
Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
Manutenção, equipamento e conservação de parques recreativos e centros desportivos;
Construção de quadra coberta;
Criação de programas para alunos universitários;
Criação de faculdade de teleconferência;
Aquisição de bens moveis e imóveis;

Criação de Centro Cultural;
Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
Apoio ao conselho municipal de educação;
Implantação do plano de cargos e carreira do magistério;
Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
Criação do calendário cultural do município com incentivo a artistas locais.

4 - Habitação e Urbanismo

4.1 – Diretrizes Gerais
Harmonização espacial das atividades em função da comunidade e de seu bem estar social.

4.2 – Estratégias

4.2.1 – Manutenção dos serviços de limpeza publica;
4.2.2 – Aquisição de equipamentos para os serviços de limpeza publica;
4.2.3 – Aquisição de caminhões, tratores e equipamentos;
4.2.4 – Manutenção dos serviços de arborização e paisagismo;
4.2.5 – Planejamento do uso e ocupação do solo urbano;
4.2.6 – Manutenção e conservação de logradouros públicos;
4.2.7 – Manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública;
4.2.8 – Construção, manutenção e equipamentos de praças, parques e jardins;
4.2.9 – Continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica na cidade;
4.2.10 – Construção de rede de energia elétrica e de iluminação publica;
4.2.11– Aquisição de terrenos para abertura de ruas e implantação de conjuntos habitacionais de casa populares;
4.2.12 – Construção de casas populares e conjuntos habitacionais;
4.2.13 – Manutenção da sinalização de vias publicas no perímetro Urbano;

4.2.14 – Ampliação do espaço do cemitério loca;
4.2.15 – Construção de meio-fios, sarjetas e galerias pluviais nas vias públicas da cidade;
4.2.16 - Destinar área para disposição de resíduos no aterro sanitário e instituir programas de incentivo a coleta seletiva e triagem de lixo;
4.2.17 – Contratação de assessoria profissional especializada para elaboração de projetos e acompanhamento de obras públicas.

5 – Saúde e Saneamento

5.1 – Diretrizes Gerais
Promoção e proteção da saúde da população do município.

5.2 – Estratégias

5.2.1 – Construção, ampliação e melhoria de Postos de Saude;
5.2.2 – Desenvolver e implantar programas e campanhas coletadas para os aspectos preventivas de saúde;
5.2.3 – Promover a interação e articulação do atendimento de saúde, entre os órgãos que desenvolvem políticas publica de saúde;
5.2.4 – Implantação e desenvolvimento programas de vigilância sanitária;
5.2.5 – Aquisição de material permanente e de consumo para o setor de saúde;
5.2.6 – Municipalização da Saúde;
5.2.7 – Manutenção de programas médico-odontológicos;
5.2.8 – Manutenção de programas de controle de doenças transmissíveis e epidemiológicas;
5.2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
5.2.10 – Implantação de programa que viabilize a captação, tratamento e distribuição de água à população do município.
5.2.11 – Construção/ampliação e manutenção de aterro sanitário;
5.2.12 – Doação de medicamentos de alto custo para doentes carentes.
5.2.13 – Firmar convênio com IPASGO para servidores municipais;
5.2.14 – Construção de rede de esgoto sanitário e tratamento de resíduos.

6 – Assistência

6.1 - Diretrizes Gerais
Desenvolver ações que viabilizem o bem estar social da população através de programas destinados a uma melhoria nas condições de vida.

6.2 – Estratégias
6.2.1 – Desenvolvimento e programas para atender a mulher na gravidez;
6.2.2 – Implantar programas de profissionalizantes para a comunidade;
6.2.3 – Desenvolvimento de programas de valorização do ser humano dentro da sociedade;
6.2.4 – Manutenção do programa de alimentação dos reeducando que se encontra cumprindo pena em regime fechado;
6.2.5 – Desenvolvimento do programa de distribuição de cestas básicas para os mais carentes;
6.2.6 – Criação de programa de assistência ao idoso, com acompanhamento domiciliar das condições de saúde, higiene e alimentação e moradia;
6.2.7 – Manutenção e desenvolvimento do centro de integração;
6.2.8 – Compra de material permanente e de consumo;
6.2.9 – Construção reforma e ampliação de creches;
6.2.10 – Equipamentos e manutenção de creches;
6.2.11 – Construção e manutenção de abrigo para Idosos;
6.2.12 – Subvenções sociais a entidades filantrópicas com atividades ligadas ao idoso, crianças, deficientes físicos e pessoas que necessitem de tratamentos especial;
6.2.13 - oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
6.2.14 – Manutenção de convenio com a seguridade do servidor publico municipal;
6.2.15 – Manutenção e equipamentos para o setor de serviço social;
6.2.16 – Manutenção do conselho tutelar;

7 – Setores Transporte

7.1 – Diretrizes Gerais
Assegurar a acessibilidade (direito de ir e vir) e as condições de segurança nas vias urbanas e rurais.

7.2 – Estratégias

7.2.1 – Aquisição e manutenção de maquinas para a secretaria de transporte;
7.2.2 – Construção, ampliação e conservação da malha viária do município;
7.2.3 – Funcionamento e coordenação de oficina mecânica e garagem municipal;
7.2.4 – Coordenação do almoxarifado da prefeitura.
7.2.5 – Implantação do programa de sinalização e segurança no transito;
7.2.6 – Asfaltamento de ruas e avenidas da cidade;
7.2.7 Construção de Pontes, mata-burros e bueiros;

8 – Defesa e Segurança Publica;

8.1 – Diretrizes Gerais

Proporcionar a população maior tranquilidade

8.2 – Estratégias:

8.2.1 – Manutenção dos serviços de segurança pública;
8.2.2 – Apoio aos órgãos de segurança publica sediado no município.

9 – Previdência;

9.1 – Diretrizes Gerais

Proporcionar aos servidores públicos municipais a seguridade social através do manutenção de Instituto Previdenciário Municipal- IPC

9.2 – Estratégias:

9.2.1 – Manutenção das atividades administrativas do IPC;
9.2.2 - Manutenção de pensionistas, aposentados e inativos do município;
9.2.3 – Aquisição de Equipamento e materiais permanentes para a sede do IPC;
9.2.4 – Construção de sede própria para o IPC;
9.2.5 - Aperfeiçoamento profissional de servidores para área de gestão previdenciária;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (09/06/2014).

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7ACE76BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 576/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

LEI MUNICIPAL N° 576/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos convênios a serem celebrados pelo município e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento da arrecadação estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor á Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2° - O Servidor Municipal que for colocado á disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3° - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar á Fazenda Estadual, quando estiver á disposição deste ente.

Parágrafo Único – O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovando as disposições em contrário.

Gabinete Da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, em 09 de junho de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:679FCF88

GABINETE DO PREFEITO
LEI 577/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a fixação de percentual de cargos comissionados que deverão ser ocupados por servidores efetivos, conforme regulamentado no art. 37, V da Constituição Federal."

paulo fernando de souza, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, que exige que haja percentual mínimo previsto em lei, para que ocupantes dos cargos comissionados (chefia, direção e assessoramento) sejam servidores efetivos; estabelece que dos cargos comissionados utilizados no município de Cachoeira de Goiás, 30% deles deverão ser preenchidos por servidores efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, em 09 de junho de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E3430D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/14 - (SEGUNDAVEZ).

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 08/14, que visa a Seleção da proposta mais vantajosa para Prestação dos serviços: Gráficos e de Impressão; Confecção de camisetas, Serigrafia; Recarga de Cartucho de Toners e Tinta, Aquisição de Cartuchos novos de Toner e Tinta e Fabricação de Carimbos, foi remarcada para o dia 26/06/14, às 9:00 h, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 09 de junho de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A741BDFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL** no dia **25 de junho de 2014 as 09h00min**, na sala de licitações da FESG/FAFICH, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula, tendo por objeto tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema**,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 8108, 3495 8100, sitio: www.fafich.org.br

Goiatuba - Goiás, 06 de junho de 2014.

SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:117A799B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL no dia 25 de junho de 2014 as 13:h30min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Predial, entre Outros, Conforme Projeto em Anexo,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 8108, 3495 8100, sitio: www.fafich.org.br

Goiatuba - Goiás, 06 de junho de 2014.

SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0C1D364F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 209/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: VELOX PNEUS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Peças Elétricas, Mecânica e Serviços, destinado a Manutenção de Frota deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **017/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 09/06/2014
Término: 09/06/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**,** em 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

Goiatuba - GO, 09 de junho de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A0005784

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Peças Elétricas, Mecânica e Serviços, destinado a Manutenção de Frota deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **017/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 09/06/2014
Término: 09/06/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**,** em 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

Goiatuba - GO, 09 de junho de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:00F92A72

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: JESSICA PRISCILA VICENTE SILVA EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Peças Elétricas, Mecânica e Serviços, destinado a Manutenção de Frota deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **017/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 09/06/2014
Término: 09/06/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)** em 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

Goiatuba - GO, 09 de junho de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:273AC539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; DE CULTURA E TURISMO; DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **24/06/2014** às **13:00 h** (treze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:46076A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MELHOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **24/06/2014** às **13:00 h (treze horas)**, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser

adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8023B154

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL EM ENGENHARIA FLORESTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE,** conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **24/06/2014** às **10:30 h** (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou9pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8D6A288

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MELHOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS VALORES DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL,** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **23/06/2014** às **10:30 h (dez horas e trinta minutos)**, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F44FE513

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014",** conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **23/06/2014** às **08:00 h** (oito horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:035B7656

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014",** conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **23/06/2014** às **09:00 h** (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B11A0FA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **08:00 horas** do dia **25/06/2014**, com objetivo de contratar empresa para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E AFINS, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 06 de Junho de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EDCDD241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 86/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FLORIZAN LUIZ ESTEVES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **FLORIZAN LUIZ ESTEVES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**, **portador do CPF nº 378.272.001-68, RG nº 528.138-SSP/MT, CRM-MT n° 5938** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES, **portador do CPF nº 378.272.001-68, RG nº 528.138-SSP/MT, CRM-MT n° 5938, contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de abril de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2803A1CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 378.272.001-68, RG nº 528.138-SSP/MT, CRM-MT n° 5938
Objeto: "contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014
Dotação: **13.13.10.302.1132.2600 – 339036 – Manutenção do SAMU**
Data da assinatura: 01/04/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B991269F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 86/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, portador do CPF nº 378.272.001-68, RG nº 528.138-SSP/MT, CRM-MT n° 5938.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61E32474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002552/2014

Processo nº 002552/2014 – Dispensa de Licitação – Objetivo: Dispensa de Licitação para arrendamento de um imóvel rural de uma área de 24,2 hectares (05 alqueires), sendo situada na Fazenda "Camarão", localizada no município de Palmeiras de Goiás, de propriedade do Sr. **ISAURA ROSA PESSOA,** para o plantio de arroz sequeiro da Lavoura Comunitária, Safras 2014/2015 e 2015/2016, para atender as famílias cadastradas no Programa Lavoura Comunitária e entidades filantrópicas. Dotação Orçamentária: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.36.274-99;
22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.39.275-99. Fundamento; Art. 24, inciso X e suas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 09 dias do mês junho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:181E2E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
LEILÃO Nº 001 /2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 865/2013,torna público o Edital de Leilão cujo o objeto: Leilão de veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Anexo-I.
Dia do Leilão: 30 de junho de 2014;
Horário: 14:00 horas
Local: **Parque de Exposições Agropecuário de Palmeiras de Goiás**
Leis Pertinentes: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e lei Municipal: Lei Municipal de nº 1038/2013
Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e na página do Leiloeiro: www.leiloesbrasil.com.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:D656E6A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001647/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição um veículo automotor utilitário, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I do edital regulador do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 23/6/2014,** às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 3 de junho de 2014.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:8BBA0E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001964/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/6/2014,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 06 de junho de 2014.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:979DE1C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 08-14 REPETIÇÃO 2ª VEZ.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/14 - (SEGUNDAVEZ)
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 08/14, que visa a Seleção da proposta mais vantajosa para Prestação dos serviços: Gráficos e de Impressão; Confecção de camisetas, Serigrafia; Recarga de Cartucho de Toners e Tinta, Aquisição de Cartuchos novos de Toner e Tinta e Fabricação de Carimbos, foi remarcada para o dia 26/06/14, às 9:00 h, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 09 de junho de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) ____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

___, _____ de _____ de 2014.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
Processo nº 13/14

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **09/06/2014, REPUBLICADO PARA 26/06/14**, **às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de execução indireta/fornecimento por item, tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Gráficos e de Impressão; Confecção de Camisetas, Serigrafia; Recarga de Cartucho de Toners e Tinta, Aquisição de Cartuchos novos de Torner e Tinta e Fabricação de Carimbos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

3. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1. A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente.
3.2. Os serviços/produtos deverão, em sua totalidade obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao(s) objeto(s) ora licitado. Os produtos naquilo que couber, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade.
3.2.1. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3.2.1.1. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3.3. No caso dos toners o licitante vencedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, os que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3.4. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como serviços/produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
3.5. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
5.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
5.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
9.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 09/06/2014, republicado para 26/06/14, às 9 horas.

9.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
10.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
10.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
10.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
10.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
10.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
10.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
10.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
10.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
10.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
10.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
10.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
10.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

11. <u>As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO</u>:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
c) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

12. <u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u>
12.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
12.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
12.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
12.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

12.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos dos materiais e dos serviços encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, materiais empregados, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
12.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
12.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
12.8. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
12.9. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
12.10. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
12.11. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
12.12. O arquivo gravado mencionado no subitem 12.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
12.13. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
12.14. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. <u>DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS</u>
13.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
13.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
13.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
13.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

14. DA HABILITAÇÃO
No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, **na ordem sequencial** em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) sócio (s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu serviços/produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional);

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
14.5.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

15. SESSÃO DO PREGÃO
15.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
15.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
16.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
16.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
16.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
16.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
16.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.
17.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
17.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
17.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

17.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
17.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
17.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
17.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. DOS LANCES VERBAIS
18.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
18.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
18.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
18.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
18.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
18.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

19. DO JULGAMENTO
19.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;
19.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
19.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
19.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
19.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
19.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
19.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
19.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
19.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

19.10. DA NEGOCIAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO
20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
21.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

21.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
21.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22. CONTRATO
22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
22.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
22.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
22.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
22.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
22.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
22.6.2. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
22.7. A não assinatura no prazo acima estipulado srá considerada como recusa.
22.7.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
23.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO PREÇO
25.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

27. DO PAGAMENTO
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
27.1. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
27.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
27.3. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
27.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
27.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
27.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

27.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

28. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39; 07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.39; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.39; 10.14.15.452.68.2013 – 33.90.39; 13.13.08.243.22.2020 – 33.90.39; 13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

29.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
29.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
29.3 – A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto não entregue.
29.4 – Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
29.5 - Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
29.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
30.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
30.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
30.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
30.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
30.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
30.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

30.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
30.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.27. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
30.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.29. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
30.30. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.31. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
30.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.33. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
30.34. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
30.35. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.36. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.37. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.38. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
30.39. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.40. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
30.41. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, fotos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
30.42. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
30.43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
30.44. Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:
a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
b) possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro.
30.45. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
30.46. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
30.47. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
30.48. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
30.49. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
30.50. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações.
30.51. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 23 de maio de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 23/05/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por a seleção da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Gráficos e de Impressão; Confecção de Camisetas, Serigrafia; Recarga de Cartucho de Toners e Tinta, Aquisição de Cartuchos novos de Torner e Tinta e Fabricação de Carimbos, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT.	TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
2	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS F-9 GR-56 **3 VIAS**	BL	100	3,05	305,00
3	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO F-18 GR-56	BL	100	2,80	280,00
4	ATESTADO DE SAUDE FÍSICA E MENTAL F-20 GR-56	BL	80	3,50	280,00
5	ATESTADO MEDICO F-18 GR-56	BL	200	2,30	460,00
6	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIADE 2 VIAS F-9 GR-56	BL	100	5,10	510,00
7	AUTO DE INFRAÇÃO 2 VIAS F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO CIRURGICA **3 VIAS** F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
9	AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS F-18 GR-56	BL	100	2,80	280,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL(INDIVIDUALIZADO)-BPA F-9 GR-56 **CARBONADA**	BL	250	3,52	880,00
11	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM F-9 GR-75	UNID	5000	0,10	500,00
12	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS F-10 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
13	CADASTRO DOMICILIAR F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
14	CADASTRO INDIVIDUAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	UNID	3000	0,24	720,00
15	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
16	CADERNETA ESPELHO DA MENINA F 4 GR 180 **Frente e Verso colorido**	UNID	5000	0,21	1.050,00
17	CADERNETA ESPELHO DO MENINO F 4 GR 180 **Frente e verso colorido**	UNID	5000	0,21	1.050,00
18	CARTÃO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA F-32 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	5000	0,08	400,00
19	CARTÃO APRAZAMENTO F-32 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	5000	0,08	400,00
20	CARTÃO ARQUIVO DE VACINAÇÃO F-20 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	6000	0,13	780,00
21	CARTÃO DA FAMILIA- PSF F-32 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	5000	0,08	400,00
22	CARTÃO DA GESTANTE F 9 **FRENTE E VERSO**	UNID	10000	0,14	1.400,00
23	CARTÃO DE DIABÉTICO F-25 GR-180 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	UNID	3000	0,10	300,00
24	CARTÃO DE PONTO F-24 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	3000	0,14	420,00
25	CARTÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO- JOÃO BELTRÃO F-32 GR-180	UNID	5000	0,08	400,00
26	CARTÃO DO DIABETICO F-32 GR-180 UNIDADE DE SAÚDE	UNID	2000	0,12	240,00
27	CARTÃO ESCALA TABO F-32 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	3000	0,12	360,00
28	CARTÃO ÍNDICE F-32 GR-180	UNID	5000	0,08	400,00
29	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	250	3,93	982,50
30	CASA FECHADA F-32 GR-56	UNID	5000	0,03	150,00
31	CENTRO DE REABILITAÇÃO JOÃO RODRIGUES BELTRÃO F-9 GR-56	BL	50	6,20	310,00
32	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES BELTRÃO FISIOTERAPIA F-9 GR-56	BL	50	6,20	310,00
33	COMPLEXO REGULADOR REGIONAL DE CAMPOS BELOS F-9 GR-70	BL	250	3,52	880,00
34	COMUNICAÇÃO INTERNA F-20 GR-56	BL	100	2,80	280,00
35	CONTROLE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS F-9 GR-56	BL	200	4,30	860,00
36	CONTROLE INTERNO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA F-25 GR-56 **DUAS VIAS**	BL	1500	1,20	1.800,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL F 32 GR 75 Frente e Verso	BL	200	4,30	860,00
38	HEMOGRAMA COMPLETO F-18 GR-56	BL	300	3,19	957,00
39	ENCAMINHAMENTO CENTRO DE REABILITAÇÃO F-16 GR-56	BL	100	2,90	290,00
40	EXAME DE URINA F-18 GR-56	BL	500	1,98	990,00
41	FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTES F-10 GR-180	UNID	3000	0,22	660,00
42	FICHA D- SAÚDE BUCAL F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO F-9 GR-56	UNID	3000	0,10	300,00
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL- CRIANÇA F 9 GR 56	BL	100	6,08	608,00
45	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	UNID	2500	0,15	375,00
46	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTÓLOGICO INDIVIDUAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	UNID	2500	0,15	375,00
47	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
48	FICHA DE CADASTRAMENTO F-9 GR-56	BL	1000	3,62	3.620,00
49	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
50	FICHA DE ENCAMINHAMENTO(REFERÊNCIA) E RETORNO (CONTRA REFERÊNCIA) F-9 GR-56	BL	150	4,73	709,50
51	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA- HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	5,80	290,00
52	FICHA DE INTREVISTA-CENTRO DE REABILITAÇÃO F-8 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	7,70	770,00
53	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	6,20	310,00
54	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	80	6,10	488,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	6,10	610,00
56	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO COM ESPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO F-9GR-75 FRENTE E VERSO	BL	80	6,10	488,00
57	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE GESTANTE - HIV F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	6,80	340,00
60	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	80	6,12	489,60
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO E ATENDIMENTO TOXICOLOGICO F-8 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	5,35	535,00
62	FICHA DE INVESTIGAÇÃO E DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	6,80	340,00
63	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVÍROSE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	80	6,10	488,00
64	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	5,10	510,00
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MENIGITE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	6,80	340,00
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARALISIA FLACIDA AGUDA/POLIOMIELITE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	50	6,80	340,00

67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILÍS EM GESTANTE F-9 GR-70	BL	100	5,10	510,00
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TETANO ACIDENTAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	80	6,10	488,00
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO F-15 GR-56	BL	100	3,80	380,00
70	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	5,10	510,00
71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE F-9 GR-70	BL	100	5,10	510,00
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SEXUAL F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	80	6,12	489,60
73	FICHA DE PROCEDIMENTOS F-9 GR-70	BL	300	4,00	1.200,00
74	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F-9 GR-75	BL	100	5,10	510,00
75	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-25 GR-56	UNID	5000	0,06	300,00
76	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-9 GR-70	UNID	5000	0,14	700,00
77	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILÍA F-24 GR-180	UNID	1000	0,14	140,00
78	FICHA DE VISITA-PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE-PCFAD F 32 GR 56	BL	250	1,80	450,00
79	FICHA DENTARIA F-32 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	3000	0,09	270,00
80	FOLHA DE ENESTESIA F-9 GR-56	BL	250	3,56	890,00
81	FOLHA DE INDICAÇÃO-EVOLUÇÃO-TRATAMENTO F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	UNID	3000	0,10	300,00
82	FORMULÁRIO PESQUISA DO VISITADOR 2 VIAS F-25 GR-56	BL	200	2,40	480,00
83	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL CAMPOS BELOS F-10 GR-50	BL	250	4,64	1.160,00
84	FORMULÁRIO DO SI-CTA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
85	FORMULÁRIO PERINATAL - AMBULATÓRIO F-9 GR-75	BL	100	5,10	510,00
86	FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS F-9 GR-70	BL	80	6,10	488,00
87	LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA F-9 GR-56	BL	250	3,52	880,00
88	LAUDO CIRURGICO F-9 GR-56	BL	100	5,10	510,00
89	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE APAC OFTOMOLOGIA F-9 GR-70	BL	100	5,10	510,00
90	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
91	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATÓRIAL F-9 GR-56	BL	200	4,30	860,00
92	MAPA BÁSICO DE PRODUÇÃO ODONTÓLOGICA/ CONSOLIDADO F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
93	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
94	MAPA DE DIETA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
95	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL DO PAISC F-9 GR-75	BL	100	6,10	610,00
96	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL DO PAISM/SISVAN/ADOLESCENTE/OBESIDADE F-9 GR-56	BL	50	6,20	310,00
97	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMILIA F-9 GR-70	BL	30	8,34	250,20
98	MAPA DIÁRIO DE ESCALA F-9 GR-56	BL	200	4,30	860,00
99	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO F-9 GR-70	BL	300	4,00	1.200,00
100	MAPA MENSAL DE COLETA DE DADOS F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
101	MAPA MENSAL DE CONTROLE ESTOQUE DE INSULINA F-16 GR-56	BL	100	2,90	290,00
102	MARCADORES/DIAS F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
103	MODELO PCDCH-03 F-8 GR-56 2/1	BL	100	6,95	695,00
104	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS F-9 GR-56	UNID	2000	0,19	380,00
105	MOVIMENTO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS TUBERCULOSTATICOS F-9 GR-56	BL	200	4,30	860,00
106	MOVIMENTO MENSAL DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS PARA ENDEMIAS FOCAIS F-9 GR-56	BL	80	6,10	488,00
107	MOVIMENTO MENSAL DE CONTROLE DE PACIÊNTES EM TRATAMENTO DE HANSENIASE F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
108	MOVIMENTO MENSAL DE CONTROLE DE PACIÊNTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
109	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS F-9 GR-56	BL	100	5,10	510,00
110	PEDIDO DE EXAME F-32 GR-56	BL	2000	0,90	1.800,00
111	PLANILHA DE CASOS DE DIÁRREIA F-10 GR-56	BL	100	4,90	490,00
112	PROCEDIMENTO PRONTO SOCORRO F-9 GR-56	BL	250	3,52	880,00
113	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A GESTANTE F-18 GR-56	BL	100	3,80	380,00
114	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS DIÁRIO DE ATIVIDADES F-18 GR-56	BL	200	2,10	420,00
115	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAC F-9 GR-70	BL	100	4,90	490,00
116	PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL F-18 GR-180 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
117	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- ANTIVETORIAL F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
118	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD F-9 GR-75	BL	100	4,90	490,00
119	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-RESUMO SEMANAL UBV F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
120	PRONTUÁRIO CENTRO DE REABILITAÇÃO JOÃO RODRIGUES BELTRÃO F-10 GR-180 **FRENTE E VERSO**	BL	500	5,00	2.500,00
121	PRONTUÁRIO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- PSF F-9 GR-180 **FRENTE E VERSO**	UNID	5000	0,17	850,00
122	RECEITUÁRIO COMUM F-18 GR-56	BL	1500	1,70	2.550,00
123	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F-18 PAPEL CARBONO	BL	250	4,00	1.000,00
124	RECEITUÁRIO OCULAR OFTALMOLOGISTA F-25 GR-56	UNID	3000	0,07	210,00
125	RECEITUÁRIO USO OCULAR F-25 GR-56	BL	100	2,60	260,00
126	RELAÇÃO MENSAL DE PACIÊNTES- HANSENIASE/ESTOQUE DE MEDICAÇÃO F-10 GR-56	BL	50	5,90	295,00
127	RELATÓRIO DE CONSULTAS DE ENFERMAGEM F-9 GR-56	BL	200	4,30	860,00
128	RELATÓRIO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS F-9 GR-75	BL	100	3,05	305,00
129	RELATÓRIO DE MATERIAL GASTO NA SALA DE CIRURGIA **2 VIAS** PAPEL CARBONO F-9 GR-56	BL	300	3,20	960,00
130	RELATÓRIO DO PROGRAMA DE DST- AIDS F-10 GR-56	BL	100	4,80	480,00
131	RELATÓRIO MENSAL - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE DE DIABETE F-10 GR-56	BL	100	3,20	320,00
132	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE INSUMOS DE PREVENÇÃO F-12 GR-56	BL	100	4,80	480,00
133	RELATÓRIO MENSAL DE PACIÊNTES- HANSENIASE- ESTOQUE DE MEDICAÇÃO F-10 GR-56	BL	100	4,90	490,00
134	RELATÓRIO MENSAL DO PAÍMS F-9 GR-70	BL	100	4,90	490,00
135	RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES F-9 GR-75	BL	200	4,30	860,00
136	RELATÓRIO MENSAL SAÚDE DO IDOSO F-9 GR-70	BL	100	4,90	490,00
137	RELATÓRIO PM A2 F-9 GR-70	BL	200	4,30	860,00
138	RELATÓRIO SSA2 F-9 GR-75	BL	200	4,30	860,00
139	RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GRUPOS INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE SIFILÍS CONGENITA F-10 GR-56	BL	80	5,10	408,00
140	RELATÓRIO TUBERCULOSE F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,90	490,00
141	REQUISIÇÃO AO ALMOXERIFADO F-9 GR-56	BL	150	4,74	711,00
142	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA INFORMAÇÃO DE RESULTADO F-18 GR-56	BL	200	2,92	584,00
143	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO- COLO DO UTERO F-9 GR-70 **FRENTE E VERSO**	BL	200	4,30	860,00
144	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F-9 GR-75 **FRENTE E VERSO**	BL	30	8,00	240,00
145	REQUISIÇAO DE MATERIAL F-18 GR-56	BL	150	2,92	438,00
146	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO F-16 GR-50	BL	250	2,60	650,00
147	REQUISIÇÃO DE VACINAS F-25 GR-56	BL	200	1,85	370,00
148	RESULTADO DE EXAME F-18 GR-56	BL	2000	1,99	3.980,00
149	RESULTADO DE EXAME DE SANGUE- HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS F-18 GR-56	BL	500	2,92	1.460,00
150	RESULTADO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES- HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS F-18 GR-56	BL	300	2,92	876,00
151	RESUMO MENSAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
152	RETORNO DE OFTALMOLOGIA F-32 GR-56	UNID	3000	0,05	150,00
153	ROTULO DE SORO F-32 GR-56	BL	100	2,10	210,00
154	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL F-10 GR-56	BL	100	4,80	480,00
155	TERMO DE INTIMAÇÃO- OU NOTIFICAÇÃO 2 VIAS F-9 GR-56	BL	100	4,90	490,00
156	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-10 GR-56 **FRENTE E VERSO**	BL	100	4,80	480,00

157	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-25 GR-56	BL	100	2,80	280,00
158	CARIMBO MADEIRA PEQUENO	UNID	30	10,00	300,00
159	CARIMBO MADEIRA MEDIO	UNID	30	15,00	450,00
160	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE	UNID	20	18,00	360,00
161	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENOy	UNID	30	15,00	450,00
162	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	UNID	30	20,00	600,00
163	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	UNID	20	25,00	500,00
164	Recarga de Toner 85 HP com troca de Cilindro e Rolete Magnético	UNID	250	49,99	12.497,50
165	Recarga de Toner 35 HP com troca de Cilindro e Rolete Magnético	UNID	30	49,99	1.499,70
166	Recarga de Toner 12 A HP com troca de cilindro e Rolete Magnético	UNID	120	49,99	5.998,80
167	Recarga de Toner Samsung SCX 4600 Samsung com troca cilindro	UNID	50	49,99	2.499,50
168	Recarga de Toner Samsung 104 com troca Cilindro	UNID	50	49,99	2.499,50
169	Recarga de Cartuchos HP preto 122	UNID	150	14,99	2.248,50
170	Recarga de Cartucho HP 121 colorido	UNID	150	14,99	2.248,50
171	Recarga de Cartuchos HP 21	UNID	120	9,99	1.198,80
172	Recarga de Cartucho 22 HP	UNID	120	9,99	1.198,80
173	Recarga de Cartuchos 901 HP Preto	UNID	50	9,99	499,50
174	Recarga de Cartucho 901 HP colorido	UNID	50	9,99	499,50
175	Recarga de Cartucho HP 662 preto	UNID	30	14,99	449,70
176	Recarga de Cartucho HP 662 colorido	UNID	30	14,99	449,70
177	Cartuchos Original HP 662 preto	UNID	5	40,48	202,40
178	Cartucho Original HP 662 Colorido	UNID	5	40,12	200,60
179	Cartucho original HP 122 colorido	UNID	20	40,12	802,40
180	Cartucho Original HP 122 Preto	UNID	20	40,48	809,60
181	Cartuchos Original HP 901 preto	UNID	5	55,00	275,00
182	Cartucho Original HP 901 Colorido	UNID	5	85,00	425,00
183	Toner Samsung 4600	UNID	3	80,00	240,00
184	Toner Original HP 85	UNID	20	80,00	1.600,00
185	Cartuchos Original HP 21	UNID	10	55,00	550,00
186	Cartucho original 22 HP	UNID	10	80,00	800,00
187	Toner 12 A Original	UNID	10	80,00	800,00
188	Toner 36 A original	UNID	10	80,00	800,00
189	Camiseta gola redonda PV branca com estampa, malha fria, 60% poliester e 40% em algodão.	UNID	488	13,00	6.344,00
190	Camiseta gola polo, cores variadas com estampa, malha piket, 100% algodão.	UNID	50	22,00	1.100,00
					153.053,40

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta licitação destina-se a suprir as necessidades deste municipio, que não possui equipamentos e recursos técnicos próprios para atender a demanda do objeto ora licitado.

2.1.1. A execução dos serviços gráficos e dos demais produtos, além de fundamental importância, permitem maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por este municipio, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades desta municipalidade.

2.2. A aquisição de formulários é com base na demanda do HOSPITAL, ESF e outros, com previsão mensal e também com referencia a quantidade utilizada nos últimos meses.

- Atendimento médico: 3.756
- Raios-X: 1.168
- Eletro Cardiograma: 50
- Exames Laboratoriais: 3.004
- Ultra Sonografia: 68
- Internação: 287

2.3. Esses formulários visa atender a demanda de um estoque por um período de18 meses. Importante salientar que a maior quantidade de impressos diminui o valor dos serviços gráficos. Tem por objetivo a viabilização da assistência médica integral e gratuita ao cidadão carente necessitado, garantindo uma melhor qualidade dos serviços públicos, gerando com isso a rápida execução das atividades da entidade e diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público.

2.4. Visando levar o atendimento aos cidadãos hipossuficietes residentes no municipio, é imprescindível o acompanhamento de todo material gráfico necessário para suprir a demanda oriunda desses atendimentos.

2.5. Desta forma, considerando notória a necessidade da aquisição em apreço, principalmente, em razão do crescente número de atendimentos da população que procura os serviços de prestação médicos hospitalares e gratuita.

2.6. A confecção de camisetas é destinada ao pessoal da Secretaria de Saúde: ADMINISTRATIVO 36 (un), COMPLEXO REGULADOR (06 un), CENTRO DE REABILITAÇÃO (20 un), ESF Cruzeiro (20 un), ESF ABCB (24 un), ESF MORADA NOVA (20 un), ESF BEM BOM (18 un), ESF BARREIRÃO (18 un), ACADEMIA DE SAÚDE (126 un), AGENTES DE ENDEMIAS (50 un), Capoeira Chapada dos Negros (200 un).

2.7. ACADEMIA DE SAÚDE é realizada ao ar livre, com participação de qualquer pessoa da comunidade, com alongamentos, exercicios aerobicos, abdominais, som musical, acompanhamento de professor de educação e fisioterapeutica, enfermeira, com controle e acompanhamento de pressão e controle nutricional uma vez por vez, conferencia de pesos, inclusão de palestras.

2.8. CENTRO DE REABILITAÇÃO – Atende as pessoas encaminhadas pelos médicos, acidentados, doenças degenerativas, na recuperação e reabilitação dos pacientes, acessivel a qualquer pessoa necessitado do Município.

2.9. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Implementação da atenção primária em saúde e mudança do modelo assistencial vigente no país, alterando o paradigma voltado às doenças, baseado no hospital, para o de promoção de saúde, prevenção de doenças e cuidado às doenças crônicas, baseado no território de abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A ESF possui suporte de Equipes de Saúde Bucal e de Assistência Farmacêutica em atendimento à população.

2.10. COMPLEXOS REGULADORES – O nosso Município, abrangência em gestão, é um instrumento ordenador, orientador e definidor da atenção à saúde que consiste na organização do conjunto de ações de regulação do acesso à assistência, de maneira sistemática, buscando adequar a oferta dos serviços de saúde em seus diferentes níveis de complexidade, à demanda que mais se aproxima das reais necessidades da população, com as seguintes atividades:

a) Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;

b) Absorve de forma integrada aos processos autorizativos;
c) Efetiva o controle dos limites físicos e financeiros;
d) Estabelece e executa critérios de classificação de risco e demais critérios de priorização;
e) Executa a regulação médica do processo assistência

2.11. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - As camisetas são necessárias aos Agentes para atuação em vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).

2.12. Os TONERS e as RECARGAS dos cartuchos são para suprir a demanda das impressoras, nos locais e quantidades abaixo:

RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS		
Descrição	Local	Quant.
TONERS 85A PREFEITURA	PREVCAMPOS	20
	COMPRAS	40
	BANCO DO POVO	20
	FINANÇAS	40
	GARAGEM	20
	PROTOCOLO	20
TONERS 85A SAÚDE		
	SALA INFORMATICA	10
	SALA EPIDEMIOLOGICA	30
	COMPLEXO	10
	PSF CRUZEIRO	10
	CENTRO REABILITAÇAO	10
	PSF ABCB	05
	MORADA NOVA	05
	PSF BEM BOM	10
TONERS 35 A		
	SALA INFORMATICA	10
	CARTÃO SUS	10
	COMPLEXO	10
TONERS 12 A	SECRETARIA EDUCAÇÃO	50
	INFORMATICA (DIEGO)	20
	FISCALIZAÇÃO	25
	DEPARTAMENTO TERRAS	25
TONERS 4600	CRFECHE AURORA	14
	COLEGIO DOM ALANO	18
	COLEGIO JOSÉ PEREIRA	18
TONERS 104	CRECHE ISAURA	10
	ESCOLA ZILMA	40

RECARGA DE CARTUCHO DE TINTAS		
Descrição	Local	Quant.
CARTUCHO 121	ESCOLA DOM ALANO	30
	CRECHE CARINHO MATERNO	10
	ESCOLA JOSE PEREIRA	20
	ESCOLA JOANA MIRANDA	30
	ESCOLA ZILMA	20
	GABINETE PREFEITO	20
	SALA ENGENHARIA	20
CARTUCHO 122	ESCOLA DOM ALANO	30
	CRECHE CARINHO MATERNO	10
	ESCOLA JOSE PEREIRA	20
	ESCOLA JOANA MIRANDA	30
	ESCOLA ZILMA	20
	GABINETE PREFEITO	20
	SALA ENGENHARIA	20
CARTUCHO 21	ESCOLA NIEDJA	30
	ESCOLA DOM ALANO	30
	ESCOLA BARREIRÃO	30
	JOANA MIRANDA	30
CARTUCHO 22	ESCOLA NIEDJA	30
	ESCOLA DOM ALANO	30
	ESCOLA BARREIRÃO	30
	JOANA MIRANDA	30
CARTUCHO 901 PRÊTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
CARTUCHO 901 COLORIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
CARTUCHO 662 PRETO	ESCOLA JANDIRA	30
CARTUCHO 662 COLORIDO	ESCOLA JANDIRA	30

2.13. No caso de avaria no chip, no vasilhame dos cartuchos de torners e tintas recarregados acima, necessários se faz a aquisição de cartuchos novos, conforme abaixo:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO COM TINTAS		
Descrição	Local	Quant.
CARTUCHO 122 COLORIDO	ESCOLA DOM ALANO	05
	CRECHE CARINHO MATERNO	02
	ESCOLA JOSE PEREIRA	02
	ESCOLA JOANA MIRANDA	05
	ESCOLA ZILMA	02
	GABINETE PREFEITO	02
	SALA ENGENHARIA	02
CARTUCHO 122 PRÊTO	ESCOLA DOM ALANO	
	CRECHE CARINHO MATERNO	02
	ESCOLA JOSE PEREIRA	02
	ESCOLA JOANA MIRANDA	05
	ESCOLA ZILMA	02
	GABINETE PREFEITO	02
	SALA ENGENHARIA	02
CARTUCHO 21	ESCOLA NIEDJA	02
	ESCOLA DOM ALANO	02
	ESCOLA BARREIRÃO	02
	JOANA MIRANDA	04
CARTUCHO 22	ESCOLA NIEDJA	02
	ESCOLA DOM ALANO	02
	ESCOLA BARREIRÃO	02
	JOANA MIRANDA	04
CARTUCHO 901 PRÊTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05
CARTUCHO 901 COLORIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05
CARTUCHO 662 PRETO	ESCOLA JANDIRA	05
CARTUCHO 662 COLORIDO	ESCOLA JANDIRA	05

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO COM TONERS		
Descrição	Local	Quant.
TONERS 85A PREFEITURA	PREVCAMPOS	01
	COMPRAS	01
	BANCO DO POVO	01
	FINANÇAS	01
	GARAGEM	01
	PROTOCOLO	01
TONERS 85A SAÚDE		
	SALA INFORMATICA	02
	SALA EPIDEMIOLOGICA	02
	COMPLEXO	02
	PSF CRUZEIRO	02
	CENTRO REABILITAÇAO	02
	PSF ABCB	02
	MORADA NOVA	01
	PSF BEM BOM	01
TONERS 35 A		
	SALA INFORMATICA	03
	CARTÃO SUS	03
	COMPLEXO	04
TONERS 12 A	SECRETARIA EDUCAÇÃO	04
	INFORMATICA (DIEGO)	02
	FISCALIZAÇÃO	02
	DEPARTAMENTO TERRAS	02
TONERS 4600	CRFECHE AURORA	01
	COLEGIO DOM ALANO	01
	COLEGIO JOSÉ PEREIRA	01

3. DA AVALIÇÃO DE CUSTO: Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 153.053,40 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Municipio e será aferida também com base nos seguintes critérios:

- qualidade na editoração em Page Maker, In Design, Corel Draw, Word, outros (conforme arquivo enviado e abaixo scaneados);
- qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras;
- qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;
- em qualquer hipótese, a confecção dos produtos somente será realizada após a aprovação da amostra por algum dos fiscais do contrato. A apreciação da amostra levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos no do Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS
Não se aplica ao caso.

8. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS
Não se aplica ao caso.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
a) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos;
b) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
e) entregar o material e em perfeitas condições de uso, devidament embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante;
f) não divulgar, copiar, editar, reproduzir imagem e negativos, objeto da presente contratação, exceto a pedido do Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em Lei;
g) ter condições de receber arquivos CD-ROM, DVD, email ou FTP (file transfer protocol) assim como manusear arquivos em CDR, PDF ou TIFF;
h) não realizar a subcontratação dos serviços, conforme artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/14, durante a vigência do Contrato;
j) substituir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição os materiais e ou serviços não aceitos pelo Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos;
k) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
l) obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
n) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
o) refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
p) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
q) devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade ao CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
r) corrigir a prova de cada produto, em caso de falhas, revisando o conteúdo corrigido antes de apresentá-lo ao Municipio;
s) não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do município;
t) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. O Contratante obriga-se a:
a) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento contratual;
d) entregar à contratada, o conteúdo de cada produto, em cópia impressa ou em meio magnético;
e) analisar a prova de cada produto apresentado pela gráfica e autorizar a impressão;
f) realizar a conferência do material entregue após a impressão final, atestando a conformidade ou não com os originais encaminhados;
g) comunicar de imediato ao contratado as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
h) Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
i) Recusar e devolver o(s) produto(s) nas seguintes hipóteses:
a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;
b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

12.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto não entregue.
12.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
12.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. MEDIDAS ACAUTELADORA
13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO
14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. EMBALAGEM
15.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final.
15.2. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
15.3. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência da facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
15.4. As embalagens deverão estr identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

16. SERVIÇOS/PRODUTOS ESPERADOS
16.1. A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços gráficos conforme demanda, validação e aprovação deste municipio, conforme modelos a seguir:

Campos Belos/GO, 23 de Maio de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

GILZANIA MOREIRA DA ROCHA
Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Campos Belos

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 23/05/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Senhor (a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços

e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

__, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _de 2014.

__
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu..(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/14, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmara de ar, protetores e afins, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
a) Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, materiais empregados, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
d) que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP

Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Ou

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Srta. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Gráficos e de Impressão; Confecção de Camisetas, Serigrafia; Recarga de Cartucho de Toners e Tinta, Aquisição de Cartuchos novos de Torner e Tinta e Fabricação de Carimbos, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

Parágrafo Único - Poderá na vigência deste contrato, haver modificações nos moldes, bem como a tonalidade de sua fonte, ampliação ou redução de acordo a necessidade e o interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(...) .
2.2 – Caso a entrega dos serviços/produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, materiais empregados, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
2.3.2 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços/produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada,**obrigatoriamente eletrônica**e com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente.
4.2. Os serviços/produtos deverão, em sua totalidade obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao(s) objeto(s) ora licitado. Os produtos naquilo que couber, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade.
4.2.1. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.2.1.1. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.3. No caso dos toners o licitante vencedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, os que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
4.4. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como serviços/produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.5. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
O Contratante obriga-se a:
a) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento contratual;
d) entregar à contratada, o conteúdo de cada produto, em cópia impressa ou em meio magnético;
e) analisar a prova de cada produto apresentado pela gráfica e autorizar a impressão;
f) realizar a conferência do material entregue após a impressão final, atestando a conformidade ou não com os originais encaminhados;
g) comunicar de imediato ao contratado as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
h) Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
i) Recusar e devolver o(s) produto(s) nas seguintes hipóteses:
a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;
b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
A Contratada obriga-se a:
a) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos;
b) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
e) entregar o material e em perfeitas condições de uso, devidament embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante;
f) não divulgar, copiar, editar, reproduzir imagem e negativos, objeto da presente contratação, exceto a pedido do Contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em Lei;
g) ter condições de receber arquivos CD-ROM, DVD, email ou FTP (file transfer protocol) assim como manusear arquivos em CDR, PDF ou TIFF;
h) não realizar a subcontratação dos serviços, conforme artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/14, durante a vigência do Contrato;
j) substituir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição os materiais e ou serviços não aceitos pelo Contratante em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos;
k) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
l) obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
n) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
o) refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
p) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
q) devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade ao CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
r) corrigir a prova de cada produto, em caso de falhas, revisando o conteúdo corrigido antes de apresentá-lo ao Municipio;
s) não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do município;
t) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto não entregue.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - EMBALAGEM
a) A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final.
b) A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
c) O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência da facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
d) As embalagens deverão estr identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os serviços/produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 08/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
17.1. Os serviços/produtos objeto do Edital serão autorizados, conforme as necessidades deste municipio.
17.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo setor competente deste municipio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO.

18.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.
18.2. Os empregados do(a) CONTRATADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO
19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Pública

____
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 23/05/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:CC87EF51

